

**LEI N° 12.218, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Altera, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a denominação e o período da efeméride Semana Municipal de Prevenção à Hepatite para Semana Municipal de Prevenção às Hepatites Virais, na semana que incluir o dia 28 de julho.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a denominação e o período da efeméride Semana Municipal de Prevenção à Hepatite para Semana Municipal de Prevenção às Hepatites Virais, na semana que incluir o dia 28 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de fevereiro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Bruno Nubens Barbosa Miragem,  
Procurador-Geral do Município.